

DECISÃO COREN-MA Nº 0115, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Homologar os Certificados de Responsabilidade Técnicas (CRT).

O Presidente, em conjunto com a Secretária, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 257 e 260/2016 – UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO;

CONSIDERANDO a deliberação na 497ª (Quadringentésima nonagésima sétima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 29 de setembro de 2016;

DECIDEM:

Art. 1º - Homologar os Certificados de Responsabilidade Técnicas (CTR) dos seguintes profissionais:

1. Dra. **Katia Andrea Fernandes do nascimento**, Coren-MA nº 055.964-ENF, Instituição: Kanmed Evolution Comércio e Representação LTDA;
2. Dra. **Janielle Ferreira de Brito Lima**, Coren-MA nº 268.112-ENF, Instituição: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Maranhão-SENAC;
3. Dra. **Jeane Fabiane de Mesquita Moura**, Coren-MA nº 266.773-ENF, Instituição: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – Unidade Básica Jardim Tropical;
4. Dra. **Amanda Silva Queiroz**, Coren-MA nº 235.005-ENF, Instituição: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – Unidade Básica de Juçatuba;



Coren^{MA}

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

5. Dra. **Elizabeth Silva**, Coren-MA nº 153.702-ENF, Instituição: Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – Centro de Saúde Laura Vasconcelos;
6. Dra. **Allyne Oliveira Oliveira**, Coren-MA nº 153.696-ENF, Instituição: Ortotec Comercial LTDA;
7. Dra. **Noemia Maria Batista Goes**, Coren-MA nº 184.919-ENF, Instituição: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – Unidade Básica Vila São Luís;
8. Dra. **Vanessa Caroline Ferreira Belo**, Coren-MA nº 234.829-ENF, Instituição: Empresa Maranhense de administração Portuária-EMAP;
9. Dra. **Diana Cortes Nascimento**, Coren-MA nº 288.732-ENF, Instituição: Centro Integrado de Tratamento Oncológico LTDA- Oncoradium- Imperatriz.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 29 de setembro de 2016.

Dr. Jhonny Marlon Campos Sousa
Presidente
COREN/MA nº 138.162 -ENF

Dra. Antonia Cristiane Souza Pereira
Secretária
COREN/MA nº 73.519 -ENF